



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 334/67

OBJETO - Aviso Prévio, Indenização, férias, 13º Salário

AUDIÊNCIAS

1/8/67 às 13,30 hs.

*VP*  
*2/8/67*

RECTE. - Dilson Rocha

REDO. - ~~Segomac~~ - Sotel S/A

Cr\$ 383,22

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril  
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*Jajair H. de Mesquita*  
Chefe da Secretaria

162  
MSD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 18 dias do mês de abril de 19 67

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Dilson Rocha  
(Reclamante(s))

Inspetor de cobrança solteiro brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua das Laranjeiras nº 9 - Campinas  
(Residência)

portador da C. P.-N.º 32.747, Série 154 e apresentou a seguinte reclamação contra Sogomac Sotel S/A  
(Reclamado)

domiciliado na Av. Araguaia nº 62-A  
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 28-2-66

DISPENSA: 1º-3-67

SALÁRIO : NCr\$ 100,00

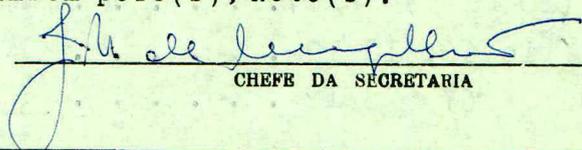
PAGAMENTO: mensal

Pede:

Aviso Prévio . . . . .	NCr\$	100,00
Indenização . . . . .	NCr\$	108,33
Férias (20 dias) 66/67. . . . .	NCr\$	66,60
13º salário 66, 10/12 . . . . .	NCr\$	83,30
" " 67 3/12 . . . . .	NCr\$	24,99
	NCr\$	383,22

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

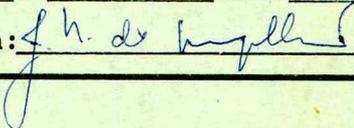
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA SECRETARIA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Dilson Rocha  
\_\_\_\_\_  
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.  
Goiânia, 18 de abril de 1967  
Chefe de Secretaria: 

163  
MSD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º .....

Sogomac Sotel S/A  
Av. Araguaia nº 62-A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Dilson Rocha**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 13,30 (Treze horas e trinta minutos) horas do dia 1º (Primeiro) do mês de agosto-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 18 de abril de 19 67

*J. de ...*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 18 de Maio de 67 foi expedida a notificação da sentença de fls. 3 pelo registrado postal nº 9237 com "AR",  
Goiânia, 18 de 5 de 67  
*J. de ...*  
Chefe da Secretaria

Mod. 70

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal

*Handwritten signature in blue ink.*



Número do registrado 9237

Procedência Goiânia

Data do registro 18 de maio de 19 67

Natureza da correspondência Not.reclamação

Valor declarado \_\_\_\_\_

Recebi o objeto registrado acima descrito:



Em 22 de 5 de 19 67

O DESTINATÁRIO

Yosi Yvira da Silva

Carilado de distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta. Deve ser datado e registrado em...

Proc. n. 334/67 - Sogomac - aud. 1-8-67

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
Caixa Postal, n. 120

RECIBO Nº 230,00



Recebi do Sogomac Sotel S.A., a importância acima mencionada de R\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros novos), proveniente do pagamento do acordo feito no processo da reclamação de nº 334/67, em que é reclamante o Sr. Dilson Rocha e reclamado a firma acima mencionada.

Por ser verdade e para seu documento firmo o presente em uma via.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,  
em 2 de agosto de 1967.

---

Folha

Ex. mo Sr. Presidente da Junta e Comissões  
de Justiça do Trabalho.

SOGOMAC SOTEL S.A. indústria  
e comércio, em si Sr. Costa Capital, via  
de seu promotor, que está subscrito, em  
defesa prevista, na ação reclamatória, que  
lhe move Wilson Rocha, mt. Justiça do  
o de justiça.

1º) —————  
Um ao Reclamante desassis-  
te razões, porquanto, quando  
começou a trabalhar para a Reclam. Sa, o fãz  
na qualidade de colator;

2º) —————  
Um por insistência do Recla-  
mante, foi-lhe permitido tra-  
balhar na entidade Sr. e título de agente  
em pessoa, que a presença a manusear  
a entidade Sr. a oriam, tãz assim oportunida-  
de melhorar o seu nível de trabalho.

Antes o Reclamante, não exercia  
o cargo em contrato e assim como favorecido,  
e nestas condições, não tem direito ao que pede,  
mesmo, por que ainda há parais que se recebem.

Termos e pr. que pertinem a tal-  
re por justiça  
Francisco de Agostini 1767  
W. Rocha: Roberto

Fes 1

= PROCURAÇÃO =

SOGOMAC SOTEL S/A. Industria e =  
 Comercio, firma comercial, com séde nesta Capital, à Ave  
 nida Anhanguera, 52, via de seu diretor que esta subscre  
 ve, LOURIVAL DELLA COLETTA, brasileiro, casado, comercian  
 te, residente e domiciliado nesta Cidade, nomeia e cons  
 titui seu bastante procurador nesta Comarca, para o fim  
 especial e com os poderes da cláusula ad-judicia, o dr.  
 Ascendino Celestino da Silva, brasileiro, casado, Advoga  
 do, residente e domiciliado nesta Cidade, de promover a  
 sua defesa na Junta de Conciliação e Julgamento da / -  
 Justiça do Trabalho desta Capital, na ação Reclamatória  
 que lhe move DILSON ROCHA, brasileiro, solteiro, comer / -  
 ci-ario, residente e domiciliado nesta Cidade; podendo -  
 dito procurador, praticar todos os atos necessários ao  
 fiél desempenho dêste mandato, inclusive poderá interpor  
 recursos e substabelecer esta no tódo eu parte.

Goiânia, 1º de agosto de 1.967

SOGOMAC SOTEL S/A. - Industria e Comércio

LOURIVAL D. COLETTA  
Dir. Administrativo

Ofício

Tabelionato "Artiaga"  
 - 4. OFICIO -  
 Indio do B...  
 Jair Alve...  
 Rua 7 nº...  
 6-1372



Tabelionato "Artiaga"  
 - 4. OFICIO -  
 RUA 7 Nº. 43 - TELEFONE 6-13-72

Reconheço a  
 Lourival D. Coletta

Em testº da verdade

Goiânia, 1º / 8 / 67  
 Jair Alve... Santos - Enc.

Substituto  
 Armando D. Souza

F 378

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 334/67

Aos 1º dias do mês de agosto de 1967, às 13,30 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, indenização, férias, 13º salário e movida por Dilson Rocha - reclamante contra Sogomac Sotel S.A. - reclamado.

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamado representado pelo Sr. Lourival Dela Coleta e acompanhado pelo seu advogado Dr. Ascendino Celestino da Silva, foi aberta a audiência.

Em sua defesa a reclamada disse o seguinte: digo, a reclamada apresentou a sua defesa por escrito que depois de lida foi anexada aos autos.

Conciliação proposta, foi aceita nas seguintes condições:

A reclamada pagará ao reclamante por saldo do pedido inicial a quantia de NCr\$ 230,00 que será depositada na secretaria amanhã dia 2 de agosto de 1967.

O reclamante ao receber a citada importância dará quitação da quantia reclamada na inicial.

Custas pelo reclamante no valor de NCr\$ 18,75, isenta na forma da lei.

E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos Sns. vogais e pelas partes.

\_\_\_\_\_  
Juiz Presidente

\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregadores

\_\_\_\_\_  
Vogal dos Empregados  
Dilson Rocha

\_\_\_\_\_  
Ascendino Celestino da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Dilson Rocha (Representação, quando houver) e o Reclamado Sogonac Sotel - S.A. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acôrdo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros novos) relativa ao processo da reclamação de nº 334/67 xxxxx Pago pelo cheque nº 311362, contra o Banco Brasil de S. Paulo.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

J. H. de Araújo  
SECRETÁRIO

Dilson Rocha  
RECLAMANTE

RECLAMADO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço homologar os presentes autos, ao

Sr. Presidente,

Goiânia, 4 de 8 de 1967

*J. H. de F. Magalhães*  
Secretário

*Arquivado*

*7/8/70*

*[Handwritten signature]*

*[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including words like 'Arquivado', '7/8/70', and 'Arquivado']*

*[Faint handwritten signatures and stamps]*

